

Lei n.º 21

Anula dotação; autoriza despesa e abre crédito especial

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica anulada, no orçamento em vigor, a seguinte dotação:

8.11-0 Auxiliar do Tesoureiro Cr\$ 5.400,00

Art. 2.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender a importância de Cr\$ 5.400,00 para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos aos Drs. Restê Frayha e Hilo Gomes, de acordo com as disposições contidas no decreto-lei n.º 1.000, de 24 de dezembro de 1943.

Art. 3.º Para ocorrer às despesas decorrentes da aplicação ao art. 2.º desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 5.400,00.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 30 de abril de 1948.

J. J. de Carvalho
Prefeito Municipal